



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R.A Serviços de Construção Civil Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.195.349/0001-09, estabelecida na Rua Carajás, 10, 2º andar, Bela Vista, Aracruz/ES, CEP 29.192-090, doravante denominada **Contratada**, representado neste ato pelo Senhor **Vinicius Balbi Rampinelli**, portador do CPF nº 147.567.137-77, ID nº 3.658.785 SPTC/ES, empresário, residente e domiciliada na Rua Cezar Sarcinelli, 10, Vila Nova, CEP 29.194-545, Aracruz/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 30/2016, que tem por objeto Contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a execução de pavimentação de ruas no município de São Domingos do Norte, tudo conforme Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, memorial de cálculo, projetos detalhados, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo/supressão no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica decrescido/suprimido do valor do contrato em **R\$ 35.108,20** (trinta e cinco mil, cento e oito reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A dotação orçamentária a ser utilizada será a vigente no próximo exercício. Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 30/2016, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratado, assim em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

São Domingos do Norte/ES, 19 de Agosto de 2021.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Vinicius Balbi Rampinelli
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

a) _____ b) _____